



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	05010000068/19	07/08/2019 10:37:09	NUCLEO CARANGOLA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00260288-6 / CARANGOLA ENERGIA		2.2 CPF/CNPJ: 07.063.934/0002-00	
2.3 Endereço: , 0		2.4 Bairro:	
2.5 Município:		2.6 UF:	2.7 CEP:
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00081002-8 / JOSÉ MARIA PERON		3.2 CPF/CNPJ: 047.899.386-20	
3.3 Endereço: RUA ADJAR DE QUEIRÓZ, 36		3.4 Bairro: AMENDOEIRA	
3.5 Município: CARANGOLA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.800-000
3.8 Telefone(s): (32) 3741-2431		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

1 Denominação: Sao Martinho		4.2 Área Total (ha): 4,2600	
Município/Distrito: CARANGOLA/Carangola		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5733		Livro:	Folha: Comarca: CARANGOLA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 6,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		36,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		36,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	807.582 7.707.936
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Outros	Corte de árvores isoladas sob rede de alta tensã		0,0216
Total			0,0216
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha	6,12	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Corte de árvores isoladas sob rede de alta tensão

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 07/08/2019
- Data da vistoria: 18/09/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 19/09/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer é analisar a solicitação para INTERVENÇÃO com corte de 36 indivíduos arbóreos em faixa de servidão sendo uma área comum de pastagem, por se encontrar sob a linha de transmissão de energia elétrica da empresa Carangola Energia. É pretendida com a intervenção requerida à extinção do risco de acidentes na rede elétrica inclusive a integridade física de pessoas

3. Caracterização do empreendimento:

O empreendimento se trata de uma empresa geradora de energia utilizando o rio Carangola, o qual utiliza esta linha de transmissão para distribuir para a rede.

A área solicitada de intervenção para a supressão de vegetação calculada é de , 0,0216 ha
ordenada de referência: SAD 69 fuso 23K X= 807582 / Y= 7707936

3.1 Análise do ZEE

Mediante consulta realizada ao ZEE (Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de MG) verificou-se que, o fator de vulnerabilidade natural baixa, com a integridade da flora apresenta-se muito baixa, com o grau de conservação de vegetação nativa muito baixa e prioridade de conservação baixa. A integridade da fauna apresenta-se muito alta. A Vulnerabilidade do solo a erosão mostrou-se baixa e a erodibilidade atual mostrou-se média; a vulnerabilidade do solo a contaminação mostrou-se baixa em 100%, mas a exposição do solo mostrou-se média; a vulnerabilidade dos recursos hídricos mostrou-se baixa, a disponibilidade de água superficial é baixa e disponibilidade de água subterrânea é muito alta, assumindo-se que a existência de uma oferta natural mais elevada subterrânea.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A intervenção requerida pelo solicitante se estende por toda a área do empreendimento já que são árvores isoladas, sendo o solo ocupado por pastagem. A intervenção solicitada deve segundo a lei 20.922/2013 ser considerada:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - de utilidade pública:

i) as obras de infra-estrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho;

Portanto, cumprindo-se os requisitos legais, a intervenção de corte de árvores isoladas em área comum deste empreendimento já o torna passível de autorização.

5. Conclusão:

O local proposto à intervenção é desprovido de fragmento vegetação nativa e somente árvores isoladas de pequeno e médio porte sendo altura média de 7,7 metros e DAP médio de 15,27 cm em 0,0216 ha e num total de 36 árvores, podendo ser considerado como uma área antropizada sendo utilizada como pastagem, assim a intervenção não acarretará repito, em supressão de fragmento de vegetação nativa e sim de árvores isoladas sendo 36 indivíduos, assim caracterizados:

Coordenadas X – 807582 Y – 7707936 - Ipê-felpudo
 Coordenadas X – 807550 Y – 7707913 - Ipê amarelo
 Coordenadas X – 807559 Y – 7707901 - Canafístula
 Coordenadas X – 807566 Y – 7707882 - Canafístula
 Coordenadas X – 807570 Y – 7707925 - Canafístula
 Coordenadas X – 807559 Y – 7707937 - Canafístula
 Coordenadas X – 807571 Y – 7707937 - Ipê amarelo
 Coordenadas X – 807590 Y – 7707943 - Ipê amarelo
 Coordenadas X – 807594 Y – 7707962 - Rabo-de-bugio
 Coordenadas X – 807596 Y – 7707964 - Rabo-de-bugio
 Coordenadas X – 807599 Y – 7707970 - Ipê branco

Coordenadas X – 807600 Y – 7707975 - Ipê branco
Coordenadas X – 807602 Y – 7707979 - Ipê branco
Coordenadas X – 807603 Y – 7707976 - Ipê branco
Coordenadas X – 807597 Y – 7707990 - Ipê branco
Coordenadas X – 807605 Y – 7707987 - Ipê branco
Coordenadas X – 807605 Y – 7707988 - Ipê branco
Coordenadas X – 807608 Y – 7707998 - Ipê branco
Coordenadas X – 807609 Y – 7707990 - Rabo-de-bugio
Coordenadas X – 807605 Y – 7707986 - Rabo-de-bugio
Coordenadas X – 807614 Y – 7707984 - Peloteira
Coordenadas X – 807616 Y – 7707987 - Peloteira
Coordenadas X – 807618 Y – 7707986 - Rabo-de-bugio
Coordenadas X – 807620 Y – 7707984 - Angico-branco
Coordenadas X – 807620 Y – 7707986 - Ipê branco
Coordenadas X – 807633 Y – 7707995 - Ipê amarelo
Coordenadas X – 807633 Y – 7707995 - Peloteira
Coordenadas X – 807630 Y – 7708000 - Goiabeira
Coordenadas X – 807628 Y – 7708003 - Ipê branco
Coordenadas X – 807629 Y – 7708006 - Jaqueira
Coordenadas X – 807641 Y – 7708010 - Canafístula
Coordenadas X – 807653 Y – 7708014 - Canafístula
Coordenadas X – 807652 Y – 7708013 - Ipê amarelo
Coordenadas X – 807660 Y – 7708010 - Canafístula
Coordenadas X – 807658 Y – 7708016 - Canafístula
Coordenadas X – 807673 Y – 7708008 - Ipê amarelo

Se tratando de parâmetros ecológicos não foram identificados indivíduos ameaçados de extinção, mas sim imunes de corte. Foi identificado e confirmado no inventário florestal a necessidade de supressão de 6 ipês amarelos e segundo a lei 20.308/2012 de Minas Gerais e assim descreve:

“Art. 3º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.743, de 15 de dezembro de 1988, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo.

Parágrafo único. As espécies protegidas nos termos deste artigo são as essências nativas popularmente conhecidas como ipê-amarelo e pau-d'arco-amarelo, pertencentes aos gêneros *Tabebuia* e *Tecoma*.

Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

I - quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;”

“§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.”

A intervenção requerida de corte de árvores isoladas, esta amplamente caracterizada como “utilidade pública”.

Rendimento lenhoso informado de 6,1152 m³ ou 08,56123 st.

Requerimento de intervenção passível de autorização.

6. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 01 ano.

7. (Compensatórias):

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS CONFORME DN114/08:

Plantio de 25 mudas por árvores suprimidas levando-se a um total de 36 indivíduos. Portanto, necessário um plantio de 900 espécies da área com as devidas comprovações para serem anexas a este processo e descritas no PTRF.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS CONFORME A LEI 20.308/2012 DE MINAS GERAIS

Plantio de 5 mudas de Ipê amarelo para cada uma a ser suprimida. Portanto, plantio de 30 mudas de ipê amarelo.

Total a ser arvores a serem plantadas: 930 unidades.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS CONFORME DN114/08:

Plantio de 25 mudas por árvores suprimidas levando-se a um total de 36 indivíduos. Portanto, necessário um plantio de 900 espécies da área com as devidas comprovações para serem anexas a este processo e descritas no PTRF.

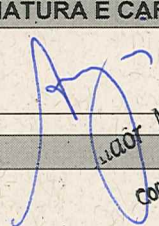
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS CONFORME A LEI 20.308/2012 DE MINAS GERAIS

Plantio de 5 mudas de Ipê amarelo para cada uma a ser suprimida. Portanto, plantio de 30 mudas de ipê amarelo.

Total a ser arvores a serem plantadas: 930 unidades.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALAÔR MAGALHÃES JUNIOR - MASP: 1186494-9


ALAÔR Magalhães Junior
MASP: 1186494-9
Coordenador/NPRA Carangola

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 18 de setembro de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER